CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

Fls. 12

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 20 DE ABRIL DE 2010

"Dispõe sobre a fixação da escala de horário de trabalho dos vigilantes da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1°. Os horários de trabalho dos vigilantes seguirão aqueles constantes da Escala prevista do art. 4° desta resolução.

Art.2°. Excepcionalmente, mediante prévio requerimento do servidor, o setor competente do Poder Legislativo poderá, após análise e aprovação do mesmo, promover a alteração dos horários fixados na escala definida no art.4°. desta resolução.

Art.3°. Nos casos de substituição de servidor decorrente de direitos previstos na legislação estatutária, tais como; gozo de férias, licença e outros correlatos, na Escala constante do artigo 4°. desta Resolução, serão adequados às necessidades administrativas do Poder Legislativo.

Art.4°. Ficam definidos os seguintes horários a serem cumpridos pelos servidores ocupantes dos cargos de vigilantes:

ESCALA DE HORÁRIOS DOS VIGILANTES				
Dia	Hora	Vigilante	Hora	Vigilante
Segunda	18:00 até 00:00 horas	Marcelo	00:00 até 06:00	Gabriel
Terça	18:00 até 00:00 horas	Marcelo	00:00 até 06:00	Gabriel
Quarta	18:00 até 00:00 horas	Marcelo	00:00 até 06:00	Gabriel
Quinta	18:00 até 00:00 horas	Marcelo	00:00 até 06:00	Gabriel
Sexta	19:17 até 00:00 horas	Marcelo	00:00 até 05:17	Marcelo
Sábado	19:17 até 00:00 horas	Gabriel	00:00 até 05:17	Gabriel
Domingo	18:00 até 00:00 horas	Gabriel	00:00 até 06:00	Marcelo

Art.5°. Esta resolução entra em vigor retroagindo os seus efeitos à data de 04/01/2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site **www.camarapiumhi.mg.gov.br** **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

Fls: 13

Sala das Sessões, 20 de abril de 2010.

JOSÉ SEGUNDO FARIA
Presidente

PEDRO REZENDE DA SILVA
Vice-Presidente

ÉZIO GOULART SOUZA
1º Secretário